

Contrato nº. 114/2017
Pregão Presencial nº. 013/2017
Processo nº. 050/2017

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do Programa Saúde da Família do Município, conforme proposta nº 12356.128000/1150-1, firmado com o Ministério da Saúde firmado entre o município de Guaraniésia e FRANCIELE DE FÁTIMA TOZZI BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n ° MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, e do outro lado a empresa **FRANCIELE DE FÁTIMA TOZZI BARBOSA**, estabelecida na Rua José Delfraro, nº 141, sala 01, Bairro Jardim Flamboyant, Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.945.003/0001-66, representada pelo Senhor **HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE**, brasileiro, portador RG n.º MG-11.129.994 e do CPF n.º 051.356.246-00, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades do Programa Saúde da Família do Município, conforme proposta nº 12356.128000/1150-1, firmado com o Ministério da Saúde.

2. DO FORNECIMENTO. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, onde a Coordenadora da Atenção Primária acompanhará o fornecedor nas unidades de saúde onde os produtos serão entregues e instalados (montados).

2.1. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias após a assinatura do concorrente contrato.

2.2. Todos os produtos devem atender às normas e especificações técnicas do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e ABNT.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 4.808,00 (quatro mil, oitocentos e oito reais), de acordo com os itens e valores estabelecidos no anexo I deste instrumento.

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com o efetivo fornecimento dos produtos.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega(protocolo) da concernente Nota Fiscal, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à Secretária Municipal de Saúde proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1 O pagamento será depositado em conta bancária (exclusivamente de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo contratado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

5.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Aquisição de equipamentos Programa Saúde Família – Outros Mat. Permanentes – 0290.0610.301.203.1104.4490.5299-574.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DA CONTRATANTE.

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

7.1.2. Manter o preposto para acompanhar o fornecimento dos produtos.

7.1.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

7.2. DA CONTRATADA.

7.2.1 Manter as condições de fornecimento, conforme cláusula segunda deste instrumento.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

7.3. Entregar o material com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda desde contrato.

8. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

12. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

13. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Saúde, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Guaraniésia, 19 de maio de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Franciele de Fátima Tozzi Barbosa
Henrique Alexandre Lemos Ajeje
Contratado

Anexo I do Contrato nº 114/2017

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
06	CADEIRA: com assento/encosto em polipropileno, confeccionado em aço e ferro pintado. Cor Preto.	unidade	2	ESCOLAR/AE1117	74,50	149,00
15	ESTANTE DE AÇO: Capacidade para 100 kg com reforço e 1 coluna, na cor cinza com 6 prateleiras de 40 cm.	unidade	4	AMAPÁ/E6P	270,00	1.080,00
18	LONGARINA DE 3 LUGARES: assento e encosto em polipropileno preto; barra tubular metálica e pés metálicos. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrotástica epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Altura do assento: 48 cm dimensões assento: 470 mm x 400 mm; dimensões encosto: 465 mm x 310 mm; altura total: 80 cm profundidade total: 55 mm	unidade	5	ESCOLAR/AE1119	269,00	1.345,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO: com base de aço/ferro pintado; composição simples; confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar; com divisões de 1 a 2 gavetas, medindo 1,40 x 0,7.	unidade	5	ESCOLAR/AE145	289,00	1.445,00
22	MESA PARA COMPUTADOR: com base de MDF; confeccionado em MDF; divisões de 03 gavetas; possuindo suporte para CPU, suporte para teclado e suporte para impressora.	unidade	1	ESCOLAR/144	489,00	489,00
23	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura em aço pintado com dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm. Tampo em MDF.	unidade	2	ESCOLAR/142	150,00	300,00